

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"aqui também se trabalha"

= " DECRETO Nº 07/69 " =

O SENHOR MARCIANO BARANIUK, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DA LEI Nº. 81/67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO,

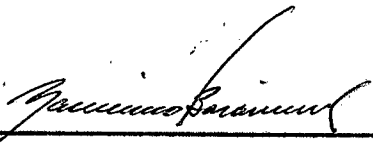
RESOLVE:-

Art. 1º. - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de julho o prazo para o pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, situados na Sede do Município e dos Distritos de Umuarama, ficando também prorrogada a taxa de conservação de Rodovia.

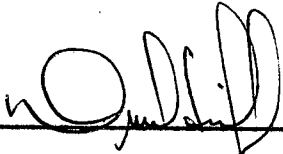
Art. 2º. - Os recolhimentos efetuados até a data de que trata o Artigo anterior, / não pagarão multa sobre o valor estipulado.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, 1º. de julho, do ano de 1.969 (hum mil, novecentos e sessenta e nove).....



MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL



DURVAL SEIBERT
DIRETOR DA FAZENDA PÚBLICA